

1924

Serviço Eleitoral

Juízo de Direito

Comarca de Castello

Município de Castello

O Juiz

Meleca

Representante

Justinianno Goncalves Marlier

Audiência:

Aos quinze dias do mez de Agosto de
mil novecentos e vinte e quatro, neste
celle de Castello, do Estado do Piahy,
com meu Cartorio, acitamos o representante
com os demais documentos instructi-
vos que se pediram a respeito; e depois
deste termo: Eu, Juiz de Direito, com
meu escrivão e

Autor

Ill^{mo} Sr^o Juiz de Direito em 1^a Instancia
marca

A. Leano requer.

Castello, 13 de Agosto de 1924

P. Leano

Justiniano Gonçalves Marques com
33 annos de idade natural deste Estado
filho de Manoel e Marques da Souza
Lima ^{Casado} lavrador residente no lugar Alvir
deste municipio com os documentos juntos
requer a inclusão do seu nome no alista-
mento geral do municipio

P. deferimento

Castello 13 de Agosto de 1924

Justiniano Gonçalves Marques

Reconheço e reconheço a legitimidade
supra da cidade de Justiniano Gonçalves
e Marques, do seu filho. Castello 13
de Agosto de 1924.

Des. Testemunha A. de Sousa

O Cel. Cel. P. de Sousa

José de Almeida

H. S. ...

Intendencia Municipal de Castello

— ESTADO DO PIAUHY —

IMPOSTO SOBRE

Lançamento

N.º.....

Imposto

2\$ 000

Multa

\$

Taxa

\$

Total

\$ 200

2\$ 000

A fl. do livro de receita de 192.4. fica lançado em
debito ao Agente Fiscal abaixo assignado, a quantia de duas

cent e setenta reis

que pagou Justiciano Carneal

Marcos proprietario do

lugar Publico Lançamento

residuo no lugar Alvina

deste lugar

Villa de Castello, 13. de Agosto, de 192.4

Procurador
O AGENTE,

Dr. ...

INTENDENCIA MUNICIPAL DE CASTELLO

Recuerdo a fin de
de Provincia Municipal
franceses y a las de la comu-
nidad, don J. C. Castelló, 13
de Agosto de 1926,

En testamento de la ley de la

Obediente a la ley
jurídica de la ley

Attestamos para fim eleitoral que o Sr. Justiniano
Gonzalves Albuquerque reside ha annos, no lugar Alim's
Ante Municipio de Castello em uma casa de sua pro-
priedade.

S. João de Sena M de Agosto de 1924

Manoel Archangio de Mattos.
Benedicto Guirino da Silva

Reconheço as firmas supra dos cedentes:
Manoel Archangio de Mattos e Benedicto Gua-
rino da Silva; do que dou fei. Castello, 15
de Agosto de 1924

Em testemunho A. de laudada
O Tabelião Publico
João de Almeida Leal

Jose Custodio de Moraes e Silva, official do Re-
gistro Civil da Fila do Castelo, do Estado de Parahyba,
por titulo lego.

Certifico a requerimento do Cidadão Justi-
miano Gonçalves Marques, para fins eleitoral e
prova de idade, que do respectivo livro de Registro Ci-
vil de Casamentos deste termo, em nome do e Car-
torio, a folhas 21 v. 22 e 4. Conta o Casamento do re-
querente com Raymonda Maria d'Assumpção,
celebrado no dia 2 de Agosto de anno de mil
novecentos e quatorze, alle com testemunhas
anno de idade, filhos de Manoel Marques de Sa-
ra Lima e de Ficaça Joazeiro Gonçalves. —
Eo quanto se certifica em dito termo de
casamento do requerente, eu Jose Custodio
de Moraes e Silva, official do registro civil
escrevo e subscrevo e assino.

Castello 5 de agosto de 1924
Official do Registro civil
Jose Custodio de Moraes e Silva

Reconheço a assinatura propria do cidadão Jose
Custodio de Moraes e Silva, official do Re-
gistro civil da Fila do Castelo, 13 de
Agosto de 1924.

Em testemunha A. de L. de A.
O Cel. Lior O. L. L.
Jose de Almeida Lee

Conclusão

Aos quinze dias do mez de Agosto
de mil novecentos e vinte e quatro, nos
terreiros de Castello, do Estado do Piauí;
Eu, o juiz Antonio, faço estas autos
conclusões ao Ministério publico de
Direito interno de commercio, capital
e negociando Lilia Cardoso; do qual
este termo: Eu, José de Almeida Leão, Escrivão,
revi, o escrevi.

- O Juiz -
Júlio de Castello
Reynaldo Júlio Cardoso
Agosto de 1924